



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 01

Rub.: *ma*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 105/2025 – SEMAD
Grau de Prioridade: Média

Ao
Setor de Protocolo
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para autuação e abertura de processo administrativo.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretária Municipal de Administração/SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretária Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudêncio da Silva
E-mail: cplcolinas@gmail.com
Telefone: (99) 98149-6749

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na forma descritiva e requisitos constantes no **AVISO e anexos**.

Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de serviços especializados para a realização de eventos esportivos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas se faz necessária para atender uma demanda crescente por atividades que promovam o bem-estar, a saúde e a integração social da população. O contexto atual evidencia a importância de ações que estimulem a prática esportiva, principalmente em um cenário pós-pandemia, onde iniciativas que fomentem a qualidade de vida e a inclusão social se tornam ainda mais relevantes.

2.2. O objetivo desta contratação é assegurar a organização e a execução de eventos esportivos que atendam não apenas as necessidades logísticas e operacionais da SEMAD, mas também que promovam a participação ativa da comunidade local. Esses eventos servirão como uma plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 02

Rub.: *map*

para fomentar a prática esportiva, além de incentivar o convívio social e a valorização do esporte como forma de lazer e desenvolvimento pessoal.

2.2.1. A não realização da contratação acarretaria consequências diretas, como a possibilidade de cancelamento dos eventos programados, resultando não apenas na perda de oportunidades de promoção da saúde e do esporte, mas também na frustração da expectativa da população quanto à realização de atividades que incentivam a convivência e a competição sadia. Além disso, a ausência desses eventos poderia levar a um retrocesso nos esforços realizados até agora para engajar a comunidade em práticas desportivas.

2.2.2. Por fim, a relevância da contratação para o interesse público é evidente, uma vez que a promoção de eventos esportivos contribui significativamente para a construção de uma sociedade mais saudável e coesa. Ao investir na realização de tais atividades, a Secretaria Municipal de Administração reforça seu compromisso com a qualidade de vida de seus cidadãos, democratizando o acesso ao esporte e estimulando a inclusão social. Assim, a contratação se fundamenta não só no cumprimento das competências da SEMAD, mas também no alinhamento com as políticas públicas voltadas para promover bem-estar e cidadania ativa. Para formalizar essa contratação de alta relevância, estamos amparados pela nova legislação que rege as licitações e contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2024, que valoriza processos transparentes e eficientes..

A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos..

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 15 de Abril de 2025.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria solicitante.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	VALOR	V. TOTAL
01	Serviço de Cronometragem Digital, com chips retornáveis e nºs de peito	700	R\$ 13,75	R\$ 9.625,00
02	Camisas em Poliamidas	700	R\$ 36,95	R\$ 25.865,00
03	Medalhas de participação	700	R\$ 22,96	R\$ 16.072,00
04	Troféus de premiação	20	R\$ 90,72	R\$ 1.814,40
05	Cones sinalizadores	200	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
06	Apoio operacional (hospedagem, transporte e alimentação)	02	R\$1.200,00	R\$ 2.400,00

R\$ 58.210,40

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: Widmar Vieira Freitas Da Silva

Lotação do Fiscal de Contrato: Secretaria Municipal de Administração/SEMAD

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 04

Rub.: 

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos **14 de abril de 2025**, às **08h00min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 105/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 14 de abril de 2025.



Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 05

Rub.: MAL

A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **105/2025**, visando o(a) Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 15 de abril de 2025.

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 06

Rub.: *mal*

Ao
Setor de Compras
Sra. Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **105/2025**, visando a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 15 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 07
PROC: 105 / 2025
Ass: [assinatura]



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DIGITAL	R\$ 4.468,67	R\$ 4.489,00	170,41	3,81	Média	R\$ 4.289,00	R\$ 4.468,67	R\$ 4.489,00
CAMISAS	R\$ 36,95	R\$ 38,14	7,81	21,14	Média	R\$ 26,89	R\$ 40,30	R\$ 41,30
MEDALHAS	R\$ 22,96	R\$ 25,00	4,78	20,81	Média	R\$ 16,85	R\$ 21,63	R\$ 22,05
TROFÉUS	R\$ 90,72	R\$ 90,50	8,84	9,74	Média	R\$ 82,00	R\$ 90,72	R\$ 90,50
CONES SINALIZADORES	R\$ 12,17	R\$ 12,18	2,93	24,07	Média	R\$ 9,30	R\$ 11,22	R\$ 10,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	COM CHIPS RETORNÁV EIS E NÚMEROS DE PEITO	un	1,00	Prefeitura Municipal de Bom Despacho	Licitar Digital	ELIANDRA MARAISSA LOBO	Microempresa	R\$ 4.289,00	R\$ 4.468,67	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bom Despacho	Licitar Digital	ELIANDRA MARAISSA LOBO	Microempresa	R\$ 4.489,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PORTO FIRME	Portal Nacional de Contratações Públicas	L F Vilani de Oliveira	---	R\$ 4.628,00		VALIDO	
2	EM POLIAMIDA	un	1,00	Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	Portal de Compras Publicas	SCLAN MALHAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 44,63	R\$ 36,95	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	Portal de Compras Publicas	SCLAN MALHAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 41,30		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE AREIA BRANCA / 08077265000108 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	JRS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 26,89		INEXEQUÍVEL	66,73% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Ass: Média	Avaliação	Obs Avaliação
				SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA / (1) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	Licitações-E	ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇOES EIRELI	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 34,97		VÁLIDO	
3	POR PARTICIPAÇÃO	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN TA MARIA 2ªBrigada de Cavalaria Mecanizada	Compras.gov.br	DENIS FRANCISCO DE SIQUEIRA ANDRE 03700197683	---	R\$ 25,00	R\$ 22,96	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VIANA - MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	T BARROS COMERCIO EIRELI	Microempresa	R\$ 25,59		VÁLIDO	
				DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO AMAPA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FOX TIME LTDA	---	R\$ 28,25		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	30,58% superior que a média dos demais preços obtidos
				SESC ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO MS / (1) SESC ADMINISTRACAO REGIONAL	Licitações-E	SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Microempresa	R\$ 19,10		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE UNAI	Banco Nacional de Compras	BRUNA ALVES DE SOUZA	Microempresa	R\$ 16,85		VÁLIDO	
4	PREMIAÇÃO	un	1,00	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM/RO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO	Compras.gov.br	VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	---	R\$ 90,50	R\$ 90,72	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Campo Bom	Portal de Compras Publicas	FLORIAN & CIA LTDA	Microempresa	R\$ 99,67		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Pacajus	Bolsa Brasileira de Mercadorias	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 82,00		VÁLIDO	
5	SINALIZAÇÃO	un	1,00	Prefeitura Municipal de Oratórios	Licitar Digital	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	---	R\$ 15,00	R\$ 12,17	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	33,69% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE SEVERINIA / 1 - MUNICIPIO DE SEVERINIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	FERNANDA DA SILVA	Microempresa	R\$ 10,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS	R. G. PINHEIRO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 9,30		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CASSILANDIA	Bolsa de Licitações e Leilões	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 14,36		VÁLIDO	





Relatório gerado no dia 07/02/2025 10:23:49 (IP: 2804:518:1004:a800:e53d:3686:ffe8:c8a9)
Código Validação: xPryHqAlolHpv7O%252bZ1vA060PmhTr3%2fSIHo8rsgQDDMoYAcVJ7N%2fPHZKPhumyMgqh1Pj2Zulig%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=xPryHqAlolHpv7O%252bZ1vA060PmhTr3%2fSIHo8rsgQDDMoYAcVJ7N%2fPHZKPhumyMgqh1Pj2Zulig%3d

2

Resumo	
Item	Valor
SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DIGITAL	R\$ 4.468,67
CAMISAS	R\$ 36,95
MEDALHAS	R\$ 22,96
TROFÉUS	R\$ 90,72
CONES SINALIZADORES	R\$ 12,17
Total Estimado	R\$ 4.631,47

FOLHAS: 09
PROC: 105 / 2025
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 10

Rub.:

A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições da Resolução Municipal nº 080/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **R\$ 58.210,40 (Cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e quarenta centavos)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 16 de Abril de 2025.

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração/SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 23 de abril de 2025.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deste município de Colinas – MA.**

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM ou () NÃO**Valor Estimado da Contratação:** R\$ 58.210,40 (Cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e quarenta centavos).**Unidade:** 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral**Classificação:** 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 24 de abril de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de contratação
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providências.

Colinas - MA, 25 de abril de 2025.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 15

Rub.: mal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 - PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA.

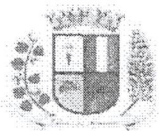
Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade, razões pela qual APROVO os artefatos de planejamento (DFD e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como AUTORIZO a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 28 de Abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	16
PROC:	105 / 2025
Ass:	MEU

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	18
PROC:	105 / 2023
Ass:	<i>[Signature]</i>

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	19
PROC:	105 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

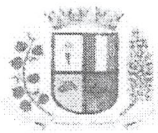
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	20
PROC:	105 / 2025
Ass:	ma

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n. Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.350.483/0001-27
Endereço: Av. da Colina, 250 - Bairro Novo, Vitória do Meirim - MA
Telefone: (98) 08415-8091
E-mail: acastromerendimentos1997@gmail.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C VERAS SERVICOS
CNPJ: 19.022.197/0001-98
Endereço: AV 316 BR 3169, Nº 4648 BARRO: CENTRO CIDADE: BLANCAQUEIMA CEP: 55 289-000
Telefone: (98) 084397506
E-mail: emcveras@outlook.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.574.196/0001-06
Endereço: AV. Maestro João Nunes/AV. A. J. Jansen, VÁRZEA: 04, Torre B, SL. nº 3, Porto Alegre - São Luís - MA. CEP: 65077355
Telefone: (98) 84434000
E-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo passeio	16	UND	R\$ 5.185,55	R\$ 82.968,80	R\$ 995.320,00
2	Pick-up fracionada 4x4	8	UND	R\$ 17.250,00	R\$ 99.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	8	UND	R\$ 17.400,00	R\$ 134.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, autômato de marchas, 1.3/1.85CV	4	UND	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, autômato de marchas, 2.0/2.04CV	4	UND	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 600.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

E.C VERAS SERVICOS

ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

FOLHAS:

PROC:

Ass:

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicada por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN** - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP, que tem como objeto aumentar

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

FOLHAS: 22

PROC: 105 / 2025

Ass: md

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968fbf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a

implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE

9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 – Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito – MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

BASE LEGAL: – ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

PREÂMBULO

O Município de Colinas, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.113.682/0001-25, nos termos do art. Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 NOS TERMOS DA LEI 14.133 DE 2021, ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO COLINAS, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD de Colinas/MA, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:
DISPENSA Nº 08/2025**

PROCESSO ADM: Nº. 105/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 29/04/2025 às 08h00min a 07/05/2025 às 17h00min.

Critério de Julgamento: menor preço

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 17:00hs (dezessete horas) do dia 07/05/2025, através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, ou presencial na sede na Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias uteis.

1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	VALOR	V. TOTAL
01	Serviço de Cronometragem Digital, com chips retornáveis e nºs de peito	700	R\$ 13,75	R\$ 9.625,00
02	Camisas em Poliamidas	700	R\$ 36,95	R\$ 25.865,00
03	Medalhas de participação	700	R\$ 22,96	R\$ 16.072,00
04	Trofêus de premiação	20	R\$ 90,72	R\$ 1.814,40
05	Cones sinalizadores	200	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
06	Apoio operacional (hospedagem, transporte e alimentação)	2	R\$1.200,00	R\$ 2.400,00

R\$ 58.210,40

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 58.210,40 (Cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e quarenta centavos)** e, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação se dará mediante Dispensa Física, ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: cplcolinas@gmail.com, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias uteis.

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as

Página 1 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 24

Rub.: mal

condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições do Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 3.1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cplcolinas@gmail.com, com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração,

3.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 3.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no ITEM 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplcolinas@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação.

3.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 3.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Administração sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 Envelope 1 - “Proposta de preços”	À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Administração sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

- 3.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.4. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

- 3.5. Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail especificados neste Aviso.

- 3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que

Página 2 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas. Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 3.6. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10. Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente, via e-mail.

3.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.13. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envio da documentação deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cplcolinas@gmail.com ou presencial com o assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, ou no endereço e prazo supracitado;

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral



da Fazenda Nacional;

- 4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;
- 4.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 4.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação;

5.5. DECLARAÇÃO

- c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);
- d) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo IV deste AVISO).

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:
- 5.2. Valor unitário e total e seus itens;
- 5.3. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;
- 5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.



5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- 6.2 O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente, acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 6.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente.
- 6.7. Caso não sejam apresentados propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- 6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.
- 6.9. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de apresentação das propostas adicionais.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. O Agente poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade..

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



8.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) cplcolinas@gmail.com ou presencial (endereço sede da secretaria de Administração) Praça Dias Carneiro nº 402 – S/N Centro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

10.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.

10.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;

10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.



- 10.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 10.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 10.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no **Endereço para retirada do Aviso de Contratação: www.licitacolinasma.com.br/ ou www.gov.br/pncp.**
- 11.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.3 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.6 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12 O foro da cidade de **Colinas/MA**, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 11.13 Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 30

Rub.: mal

Através de documento impresso e assinado, na Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezessete horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial da Prefeitura Municipal www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no endereço eletrônico cplcolinas@gmail.com

ANEXOS

11.14 Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

11.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

11.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta.

11.14.3 Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

11.14.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

11.14.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

Colinas/Ma, 29 de abril de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste Edital e seus anexos.

A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DELICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação refere-se o valor limite de R\$ 58.210,40 (Cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e quarenta centavos). Atualizado pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços especializados para a realização de eventos esportivos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas se faz necessária para atender uma demanda crescente por atividades que promovam o bem-estar, a saúde e a integração social da população. O contexto atual evidencia a importância de ações que estimulem a prática esportiva, principalmente em um cenário pós-pandemia, onde iniciativas que fomentem a qualidade de vida e a inclusão social se tornam ainda mais relevantes.

2.2. O objetivo desta contratação é assegurar a organização e a execução de eventos esportivos que atendam não apenas as necessidades logísticas e operacionais da SEMAD, mas também que promovam a participação ativa da comunidade local. Esses eventos servirão como uma plataforma para fomentar a prática esportiva, além de incentivar o convívio social e a valorização do esporte como forma de lazer e desenvolvimento pessoal.

2.2.1. A não realização da contratação acarretaria consequências diretas, como a possibilidade de cancelamento dos eventos programados, resultando não apenas na perda de oportunidades de promoção da saúde e do esporte, mas também na frustração da expectativa da população quanto à realização de atividades que incentivam a convivência e a competição sadia. Além disso, a ausência desses eventos poderia levar a um retrocesso nos esforços realizados até agora para engajar a comunidade em práticas desportivas.

2.2.2. Por fim, a relevância da contratação para o interesse público é evidente, uma vez que a promoção de eventos esportivos contribui significativamente para a construção de uma sociedade mais saudável e coesa. Ao investir na realização de tais atividades, a Secretaria Municipal de Administração reforça seu compromisso com a qualidade de vida de seus cidadãos, democratizando o acesso ao esporte e estimulando a inclusão social. Assim, a contratação se fundamenta não só no cumprimento das competências da SEMAD, mas também no alinhamento com as políticas públicas voltadas para promover bem-estar e cidadania ativa. Para formalizar essa contratação de alta relevância, estamos amparados pela nova legislação que rege as licitações e contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2024, que valoriza processos transparentes e eficientes.

DO ENQUADRAMENTO



- 2.2.1 A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	DISCRICÃO	UNID	VALOR	V. TOTAL
01	Serviço de Cronometragem Digital, com chips retornáveis e nºs de peito	700	R\$ 13,75	R\$ 9.625,00
02	Camisas em Poliamidas	700	R\$ 36,95	R\$ 25.865,00
03	Medalhas de participação	700	R\$ 22,96	R\$ 16.072,00
04	Troféus de premiação	20	R\$ 90,72	R\$ 1.814,40
05	Cones sinalizadores	200	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
06	Apoio operacional (hospedagem, transporte e alimentação)	02	R\$1.200,00	R\$ 2.400,00

R\$ 58.210,40

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 09/2025. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.2 Após pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras do Município entre fornecedores do ramo, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando as referências de preço ter origem nos preços obtidos por menor preço aplicada em mapa comparativo de preços disponível no processo.

4. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria solicitante.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela **Contratada**;
- A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**;
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório..

4.3. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 5.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 5.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 6.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 6.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 6.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 6.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 6.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 6.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 6.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.



- 6.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 6.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 6.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 6.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 6.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Caso não sejam apresentados propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no **www.gov.br/pncp**

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

2.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

2.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

2.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

2.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

2.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

2.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

2.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

2.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 38

Rub.: med

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 29 de Abril de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

De acordo:

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste Edital e seus anexos.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	VALOR	V. TOTAL
01	Serviço de Cronometragem Digital, com chips retornáveis e nºs de peito	700		
02	Camisas em Poliamidas	700		
03	Medalhas de participação	700		
04	Troféus de premiação	20		
05	Cones sinalizadores	200		
06	Apoio operacional (hospedagem, transporte e alimentação)	02		

Tipo de Benefício:
EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;
CP – Cota Principal (Ampla Participação);
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;
SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;
SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 40

Rub.: mal

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa de Licitação.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 41

Rub.: mal

ANEXO II
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Prefeitura Municipal de Colinas/MA.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 – PMC
PROCESSO Nº 105/2025
Dispensa Eletrônica nº 008/2025 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa Eletrônica nº 008/2025 – CPL/PMC, tendo em vista o que consta no Processo nº 105/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	VALOR	V. TOTAL
01	Serviço de Cronometragem Digital, com chips retornáveis e nºs de peito	700		
02	Camisas em Poliamidas	700		
03	Medalhas de participação	700		
04	Troféus de premiação	20		
05	Cones sinalizadores	200		
06	Apoio operacional (hospedagem, transporte e alimentação)	2		

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade: 02 02 - Secretaria Municipal de Administração Geral

Classificação: 04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe



diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

FOLHAS:	47
PROC:	105 / 2025
Ass:	md

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 08/2025

Última atualização 30/04/2025

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000050/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 58.210,40

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Serviço de Cronometragem Digital, com chips retornáveis e nºs de peito	700	R\$ 13,75
2	Camisas em Poliamidas	700	R\$ 36,95
3	Medalhas de participação	700	R\$ 22,96
4	Troféus de premiação	20	R\$ 90,72
5	Cones sinalizadores	200	R\$ 12,17

Exibir:

5

1-5 de 6 itens

Página:

1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FOLHAS:	48
PROC:	105 / 2025
Ass:	Uma

PROPOSTA DE PREÇOS**Ao****Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas -- MA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, neste Edital e seus anexos.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa CRONO ESPORTES com endereço na Rua Nova Aurora, nº281, Aurora, São Luís – MA, CEP: 65.060-400 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.177.943/0001-43 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 019734842002-7 e do CPF Nº 022.151.633-64, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	VALOR	V. TOTAL
1	Serviço de Cronometragem Digital, com chips retornáveis e nºs de peito	700	13,50	9.450,00
2	Camisas em Poliamidas	700	31,45	22.015,00
3	Medalhas de participação	700	22,85	15.995,00
4	Troféus de premiação	20	90,50	1.810,00
5	Cones sinalizadores	200	12,00	2.400,00
6	Apoio operacional (hospedagem, transporte e alimentação)	2	1.195,00	2.390,00

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;

CP – Cota Principal (Ampla Participação);

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;

SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;

SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável: Jairon Rafael Bezerra Brito, RG 019734842002-7 e CPF: 022.151.633-64;

Dados Bancários da Empresa: Banco Itaú, Agência nº 1451 e Conta Corrente nº 99200-0.

Contatos: (98) 98875-5020, E-mail: contato@cronoesportes.com;



CNPJ: 33.177.943/0001-43

FOLHAS:	50
PROC:	105 / 2023
Ass:	ma

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo de entrega: Até 5 dias úteis.

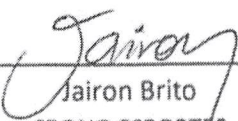
Local de entrega: Colinas - MA;

Prazo de validade e/ou garantia: 10 dias após a entrega;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa de Licitação.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Luís, 04 de maio de 2025.


Jairon Brito
CRONO ESPORTES



FOLHAS:	51
PROC:	105 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CNPJ: 33.177.943/0001-43

À
Prefeitura Municipal de Colinas/MA.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

A Empresa JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO – (CRONO ESPORTES), inscrita no CNPJ nº 33.177.943/0001-43, DECLARA:

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

São Luís, 04 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO
Data: 04/05/2025 17:24:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jairon Brito
CRONO ESPORTES



FOLHAS:	52
PROC:	105 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CNPJ: 33.177.943/0001-43

À
Prefeitura Municipal de Colinas/MA.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

A Empresa **JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO – (CRONO ESPORTES)**, inscrita no CNPJ nº 33.177.943/0001-43, DECLARA:

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, 04 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO
Data: 04/05/2025 17:25:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jairon Brito
CRONO ESPORTES



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS: 53
PROC: 105/2025
Ass: [assinatura]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) GILSON MORAES BRITO		(mãe) ANTONIA BEZERRA BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/02/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0197348420027	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 022.151.633-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ESTRADA de Ribamar			NÚMERO 68
COMPLEMENTO ED VITORIA AP 15; BLOCO A 16	BAIRRO/DISTRITO Forquilha	CEP 65054-005	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Coronel Colares Moreira			NÚMERO 2
COMPLEMENTO BOX 05 ED. PLANTA TOWER;	BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença	CEP 65075-441	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JAIRON-RAFA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9319101 Atividade Secundária 1813099, 9001903, 7721700, 8230001, 9001902, 9001906, 9313100, 9319199	Descrição do Objeto PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 26/03/2019			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jairon Rafael Bezerra Brito			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _ / _ / _		AUTENTICAÇÃO  MA2190002502731	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 15:11 SOB N° 21102258896.
PROTOCOLO: 190250259 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901414283. NIRE: 21102258896.
JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO – CNPJ: 33.177.943/0001-43**

FOLHAS:	54
PROC:	105 / 2025
Ass:	ma

JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 09/02/1989, nº do documento de identidade 019734842002-7 SSP - MA, nº do CPF 022.151.633-64, RESIDENTE E DOMICILIADO na: Estrada de Ribamar, ED. Vitoria, Apt. 15, Bloco A 16, Forquilha, São Luís – MA, CEP. 65054-005, registrado sob firma **JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO**, com sede na: Avenida Coronel Colares Moreira, Box 05 ED. Planta Tower, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP. 65075-441, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o CNPJ 33.177.943/0001-43, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço para Rua Nova Aurora, nº 281 – Aurora, São Luís – MA, CEP 65060400.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da lista de atividades econômicas secundarias o **CNAE 18.13.0-99 - Impressão de material para outros usos**.

Portanto ficando os CNAES a seguir: Atividade Principal: 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos e como atividade secundaria: 77.21-7-00 – Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; 90.01-9-02 – Produção musical; 90.01-9-03 – Produção de espetáculo de dança; 90.01-9-06 – Atividades de sonorização e de iluminação. 93.13-1-00 – Atividades de condicionamento físico; 93.19-1-99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís, 24 de Abril de 2020.

JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO

CPF: 022.151.633-64



FOLHAS:	55
PROC:	105 / 2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06288477346	JULIANA MOHANA SILVA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2020 18:21 SOB N° 20200284215.
PROTOCOLO: 200284215 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001724150. NIRE: 21102258896.
JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 33.177.943/0001-43****JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO**

FOLHAS:	56
PROC:	105 / 2025
Ass:	ma

JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 09/02/1989, EMPRESÁRIO, número do documento 022.151.633-64, residente e domiciliado no(a): ESTRADA de Ribamar 68, Forquilha, ED VITORIA AP 15; BLOCO A 16, São Luís - MA, CEP 65054-005, na qualidade de titular da **JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO**, com sede na RUA Nova Aurora, Nº 281, Aurora, CEP 65060-400, São Luís - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 33.177.943/0001-43, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

E exercerá as seguintes atividades:

- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

São Luís - MA, 30 de Janeiro de 2024

JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	57
PROC:	105 / 2025
Ass:	<i>ma</i>

Certificamos que o ato da empresa JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02215163364	JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2024 10:02 SOB N° 20240111877.
PROTOCOLO: 240111877 DE 09/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401941291. CNPJ DA SEDE: 33177943000143.
NIRE: 21102258896. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.
JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FOLHAS: 58	
				PROC: 105/2025	
				Ass: [assinatura]	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.177.943/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2019	
NOME EMPRESARIAL JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRONO ESPORTES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R NOVA AURORA		NÚMERO 281		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.060-400	BAIRRO/DISTRITO AURORA	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIRON-RAFA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8875-5020			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2019			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 17:05:19 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	59
PROC:	105/2025
Ass:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO
CNPJ: 33.177.943/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:02 do dia 23/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2025.

Código de controle da certidão: **8AD4.96D8.0043.A468**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	60
PROC:	105/2025
Ass:	ma

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 090783/25

Data da

06/05/2025 11:58:59 ✓

Inscrição Estadual: 128424443

CPF/CNPJ: 33177943000143

Razão Social: JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO

Endereço: RUA NOVA AURORA, 281 CEP: 65060400 - AURORA

Telefone: (98)88755020

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2025 11:58:59



FOLHAS:	61
PROC:	105 / 2025
Ass:	may

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036743/25

Data da

23/04/2025 23:28:03

Inscrição Estadual: 128424443

CPF/CNPJ: 33177943000143

Razão Social: JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO

Endereço: RUA NOVA AURORA, 281 CEP: 65060400 - AURORA

Telefone: (98)88755020

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/04/2025 23:28:03



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010442152025

Validade: 26/06/2025



FOLHAS:	62
PROC:	105/2025
Ass:	

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 33.177.943/0001-43	Inscrição Municipal: 98246722
Razão Social: JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
931910100 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA NOVA AURORA	
Número: 281	Complemento:
Bairro: AURORA	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65060400

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de fevereiro de 2025 às 23:46, sob o código de autenticidade nº 55FFBF916AE736F0409CC247F00BD57.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

FOLHAS:	63
PROC:	105 / 2023
Ass:	<i>[assinatura]</i>



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 33.177.943/0001-43
Razão Social: JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 2 BOX 05 ED PLANTA TO / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025
Certificação Número: 2025040502115451179748

Informação obtida em 23/04/2025 23:30:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO
1020250092121170



FOLHAS: 64
PROC: 105 / 2025
Ass: [assinatura]

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98246722	33.177.943/0001-43	92120253436658

RAZÃO SOCIAL

JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO

NOME FANTASIA

CRONO ESPORTES

LOCALIZAÇÃO

R NOVA AURORA Nº 281, AURORA
65060400 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

931910100 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
772170000 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
931310000 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
931919900 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

AE1BB27F4750F4E63B18E0243A7F7EC3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	65
PROC:	205/2025
Ass:	maj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.177.943/0001-43

Certidão nº: 23744149/2025

Expedição: 29/04/2025, às 17:02:40

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.177.943/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS:	66
PROC:	105 / 2025
Ass:	ma

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia em nome do cliente JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO, Cpf/Cnpj 33.177.943/0001-43. De acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 21.178 DE 26 DE ABRIL DE 2005, Art. 1º, esta certidão é obrigatória para a celebração de qualquer contrato, convênio, acordo ou ajuste firmado por pessoa física ou jurídica com a administração pública estadual, direta ou indireta.

Esta Certidão não isenta o cliente por débitos porventura encontrados.

**ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**

23/04/2025

Data Emissão

PESSOA JURÍDICA poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa página no site www.caema.ma.gov.br, serviços, Certidão Pessoa Jurídica

Autenticação Eletrônica: P6G020250423



FOLHAS:	67
PROC:	105 / 2025
Ass:	max

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/04/2025

Nº da certidão: 12501303601

Data de validade: 07/06/2025

Código de Validação: 9f1448fe1a

NOME: JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO

CNPJ: 33.177.943/0001-43

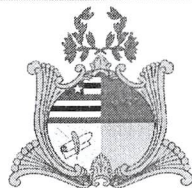
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FOLHAS:	68
PROC:	105/2023
Ass:	ma



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO ADJUNTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa JAIRON RAFAEL BEZERRA BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.177.943/0001-43, situada na Rua Nova Aurora, nº 281, bairro Aurora, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**, CNPJ 74.134.461/0001-93, demonstrando qualificação técnica na produção e promoção de eventos esportivos.

Ressaltamos que a empresa foi responsável pela organização da Corrida do Fogo do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão no ano de 2024, evento que contou com a participação de 450 atletas, fornecendo os seguintes itens:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
1	Licenças	4
2	Cronometragem Digital - chips retornáveis	450
3	Placas de sinalização de KM	4
4	STAFF's - Arena, percurso e hidratação.	40
5	Camisas 100% Poliamida	450
6	Sacolas para os KITS	450
7	Dois dias de Entrega de KITS com 4 staffs	2
8	Medalhas de participação de metal com resinas	450
9	Troféus de premiação até o 5º lugar	12
10	Números de peito personalizados	450
11	Chip retornável	450
12	Ambulância durante a corrida	1
13	Locutor	1

FOLHAS:	69
PROC:	105/2025
Ass:	ma

14	Estrutura de SOM + DJ	1
15	Kits de Frutas	450
16	Cones sinalizadores	250
17	Estrutura para pórtico de largada e chegada	1
18	Lona com ilhós para o pórtico (Frente e Verso)	4
19	Relógio Cronometro em LED 80cm	1
20	Disciplinadores 2,10 x 1,10	20
21	Estrutura para Backdrop 3 x 5	2
22	Lonas com ilhós do Backdrop	2
23	Jogos de mesas	35
24	Tendas bruxas 5 x 5	5
25	Estrutura de palco para Pódio 2 x 5	1
26	Cochos para hidratação	9
27	Cx de copos de água	102
28	Marketing da Corrida	1
29	Sacos de gelo para hidratação	22
30	Banheiros Químicos	5
31	Lixeiras	6
32	Assessoria CRONO ESPORTES: Planejamento, Coordenação, Diretor Técnico da prova, execução.	1

A prestação dos serviços/entrega dos materiais mencionados ocorreu com excelente desempenho operacional.

São Luís, 24 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO CARNEIRO DOS ANJOS
Data: 24/07/2024 12:57:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cel. QOCBM Francisco Carneiro dos Anjos.
Comandante-Adjunto do CBMMA.

Endereço: Avenida dos Portugueses, s/nº – Bacanga. CEP: 65.085-580 – São Luís – MA
Contato (98) 3212-1500 | (98) 3212-1501 | (98) 3212-1515
E-mail: cbmma@cbm.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 30

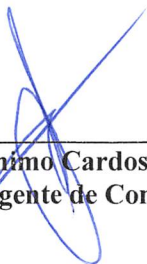
Rub.: mal

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Prefeitura Municipal de Colinas

Solicito que tome as devidas providências para andamento do **Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 008/2025** que objetiva a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, **a fim de que realize a convocação a empresa**, CRONO ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43, com sede na Rua Nova Aurora, nº 281, Aurora, São Luís – MA, CEP: 65.060-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Jairon Rafael Bezerra Brito, portador(a) da cédula de identidade nº 019734842002-7 e do CPF Nº 022.151.633-64, **encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência.**

Colinas - MA, 07 de maio de 2025.



Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 71

Rub.: MAJ

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

o Sr.(a)

Jairon Rafael Bezerra Brito, CPF Nº 022.151.633-64.

CRONO ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43, com sede na Rua Nova Aurora, nº281, Aurora, São Luís – MA, CEP: 65.060-400.

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA neste Edital e seus anexos, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 008/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 105/2025, no valor total de R\$ 54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Colinas - MA, 07 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 72

Rub.: mal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa CRONO ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43,

Senhor Procurador: De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa CRONO ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43, com sede na Rua Nova Aurora, nº281, Aurora, São Luís – MA, CEP: 65.060-400, para Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos., pelo valor global de 54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Colinas - MA, 09 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 73

Rub.: max

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Câmara Municipal de Colinas- MA.

Processo Administrativo nº 105/2025

Dispensa de Licitação Sem Disputa Nº 05/2025

OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assunto: Solicitação de Parecer para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, encaminhada a esta assessoria, na qual se requer análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, tendo em vista que o preço ofertado não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos dos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificou-se a contratação ao argumento de que tal prestação dos serviços se mostra indispensável para o cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e em cumprimento das exigências legais, consignou-se no processo, por meio de despacho do setor de contabilidade a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito. Além disso, fora consta nos autos do processo pesquisa - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 74

Rub.: ma

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 Consta nos autos do processo:

I) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação,

II) o valor global orçado para contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, é de **R\$: 58.210,40 (Cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e quarenta centavos)**.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Por último, verifico estar presente o interesse público **Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA**, uma vez que a prestação dos serviços visa o funcionamento dos equipamentos através da manutenção corretiva e preventiva.

No que tange à justificativa de preço, deverá demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo.

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

Verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a especificação do objeto pretendido e com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 77

Rub.: ma

manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Destaca-se, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitação.

Diante o exposto, entendo que a contratação das empresas

CRONO ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43, com sede na Rua Nova Aurora, nº281, Aurora, São Luís – MA, CEP: 65.060-400, pelo valor global de R\$ 54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta reais).

pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Colinas/MA, 12 de maio de 2025.


Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA - 29.553
Assessor Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 78

Rub.: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 105/2025

Dispensa de Licitação Nº 008/2025

OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Objeto: Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Formalização de demandas.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- d) A dotação orçamentária;
- e) Termo de Referência, dentre outros e;
- f) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I -DA DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Página 17 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 79

Rub.: mal

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 no caso de outros serviços e compras;

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa foi escolhida em razão de ter fornecido o menor valor de mercado, bem como preenchido os requisitos de habilitação para esta contratação.

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a consulta de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação e após a publicação do aviso, não houve recebimento de propostas adicionais, onde foi escolhido a empresa que apresentou ao menor preço da empresa: **CRONO ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43, com sede na Rua Nova Aurora, nº281, Aurora, São Luís – MA, CEP: 65.060-400, com valor total de R\$: 54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta reais), tendo inclusive a referida empresa apresentou a documentação que comprova sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

O presente instrumento de Justificativa se presta a cumprir o contido no dispositivo do art. 75. Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**”, no caso de outros serviços e compras;

Colinas - MA, 07 de maio de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 80

Rub.: mal

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	105/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 008/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
OBJETO:	Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
VALOR TOTAL	R\$ 54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta reais)

PREÂMBULO

Aos cinco dias do mês de maio de 2025, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Colinas a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta foi encaminhada para o endereço indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno valor de nº 008/2025 , amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a seguinte empresa:

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
33.177.943/0001-43	CRONO ESPORTES.	54.060,00.	SIM

A proposta apresentada está em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO		
Razão Social	CNPJ	Valor Total R\$
CRONO ESPORTES.	33.177.943/0001-43	54.060,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer da procuradoria, ratificação e, se for o caso, homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 81

Rub.: *[assinatura]*

Colinas - MA, 07 de maio de 2025.

[assinatura]

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação

Membros:

[assinatura]
Delcimar Santos da Silva

[assinatura]
Carlos dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 105/2025

Fls.: 82

Rub.: [assinatura]

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

– LEI 14.133/2021, Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

OBJETO: Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a prestação de Serviço de realização de eventos esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos do processo em referência, acolho o parecer da Assessoria da Câmara em sua integralidade, e decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da **Dispensa de Licitação**.

Autorizo a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro na(o) Lei 14.133/2021, Art. 75, II - para a empresa a seguir:

CRONO ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 33.177.943/0001-43.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$: 54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta reais),
Empenha-se, Contrata-se e Publique-se.

Colinas - MA, 09 de maio de 2025.

[assinatura]

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento